



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.443 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.988.

Fixa Novo Valor de Tarifa para o transporte Coletivo Urbano (ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O BACHAREL TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 185 da Constituição do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO o que consta do nºs, I, II e III do art. 198, também da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO também o que consta do art. 22 do Decreto nº 1.405, de 03 de março de 1982;

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional do Transporte e visando a justa remuneração do investimento do ramo.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecida em CZ\$ 70,00 (setenta cruzados) a tarifa para o Transporte Coletivo Urbano em Ônibus da cidade de Porto Velho.

Art. 2º - As empresas prestadoras dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23 cap. IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente à redução de 50% (cincoenta por cento) nas passagens de escolares no período letivo.

Parágrafo Único - As empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.

AB




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO


CONT. DO DECRETO Nº 3.443/88.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir 00:00 (ZERO HORA) do dia 02 de Outubro de 1.988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



TOMÁS GUILHERME CORREIA
Prefeito Municipal



SILVANA CAVOL ERBERT
Secretária Munic. dos Transportes.